ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR DA CLASSE ÚNICA DO FIAGRO BTG ACP FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.892.356/0001-05

("Classe")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), e **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 9.975, de 04 de agosto de 2008 ("Gestora" e, quando referida em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), considerando que a Classe encontra-se devidamente registrado perante a CVM e pode aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao Capital Autorizado, **RESOLVEM**:

1. Aprovar a nova emissão de Cotas Seniores pela Classe, no montante total de emissão de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme as características constantes do Anexo da Classe, bem como do Apêndice da Subclasse Sênior ("Nova Emissão"), e descritas abaixo:

a) **Rito:** as Cotas Seniores da Nova Emissão serão objeto de colocação privada, conforme facultado pelo Art. 8º, IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Colocação Privada", respectivamente);

b) **Preço de Emissão por Cota:** o preço inicial e unitário de emissão das cotas será correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

c) **Preço de Integralização:** as Cotas Seniores serão integralizadas pelo seu Valor Unitário na data de integralização, calculado nos termos do Anexo da Classe e respectivo Apêndice;

d) **Forma de Integralização:** as Cotas Seniores da Nova Emissão serão integralizadas em moeda corrente nacional, mediante chamadas de capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, nos termos do compromisso de investimento; e

e) **Período de colocação:** a subscrição ou aquisição das Cotas Seniores, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando da data de celebração do presente instrumento.

São Paulo, 24 de março de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo: